

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI. Nº 958/PMC/99

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 18.470,56 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais, cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.483.2.002 – Programa de Serviço de Ação Continuada

3120 - Material de Consumo.....R\$	15.113,86
3233 – Contribuições Correntes.....R\$	3.356,70

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.483.2.001 – Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$	18.470,56
--	-----------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de junho de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo atender as necessidades do Programa Serviço de Ação Continuada da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, com aquisição de Material de Consumo e Convênio com entidade especializada conforme Plano de Trabalho em anexo.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal